



LEI Nº 5.172, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1987 - D.O. 24.11.87.

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar diretamente ou através da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, empréstimo no valor de até US\$ 26.450.000,00 (vinte e seis milhões, quatrocentos e cinquenta mil dólares) destinados a investimentos no Programa de Saúde do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único O valor mencionado no presente artigo será aplicado conforme anexo único e os recursos a medida que forem liberados serão proporcionais às obras programadas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios e acordos para execução da presente lei, de conformidade com o que dispõe o artigo 21, item VIII, da Constituição Estadual vigente.

Art. 3º Para garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas de receitas estaduais durante o prazo de vigência do contrato de empréstimo autorizado por esta lei.

Parágrafo único Fica ainda o Estado autorizado a oferecer a contragarantia de praxe ao aval que se fizer necessário.

Art. 4º O Poder Executivo consignará em seus orçamentos anual e plurianual do Estado, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de novembro de 1987.



as) CARLOS GOMES BEZERRA
Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

ANEXO I

CIDADES	CAPACIDADE/LEITOS	VALOR EM US\$
Cuiabá	150	6.800.000
Rondonópolis	100	6.500.000
Cáceres	100	6.500.000
Colíder	100	6.600.000
TOTAL	450	26.450.000

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.